



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente.

PARECER ÚNICO 369/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº

Licenciamento Ambiental Nº: 13200/2008/001/2008	Licença Operação em Caráter Corretivo (LOC)	Validade: 06 anos
Ou		
torga: Não se aplica		
APEF Nº. – Não se Aplica		
Reserva legal Nº. – Não se aplica		

Empreendedor: FABER TECNOLOGIA PROCESSOS SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Empreendimento: FABER TECNOLOGIA PROCESSOS SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Município: NOVA LIMA

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas	Sub Bacia: Rio Arrudas
---	------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
Atividade: C-04-15-4	FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E SECANTES	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelo empreendimento: GEORGE WASHINGTON DE ALMEIDA	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA HORTA	Registro de classe CREA- MG 65832/D.

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
13200/2008/002/2011 (Auto de Infração)	- Em análise jurídica

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Nº 000513/2009	DATA: 19/02/2009
--	------------------

Belo Horizonte, 13 de junho de 2011

Equipe Interdisciplinar:		Registro.	Assinatura
Márcia de Albuquerque Guimarães.		MASP: 1.114.085-2	
Soraia Aparecida Vieira		MASP 10.20.994-8:	
Cristina Campos de Faria		MASP 1.197.306-2	
De acordo	Isabel Cristina R.R.C. de Meneses Diretora Técnica	MASP 1.043.798-6	
	Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico	MASP 1.145.849-4	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Faber Tecnologia Processos, Serviços, Indústria e comércio Ltda, atua no ramo de fabricação impermeabilizantes, que segundo a DN COPAM nº 74/2004 está classificado com o código C-04-15-4.

Em 27/11/2008 o empreendedor deu encaminhamento à regularização ambiental do empreendimento, formalizando a licença de operação corretiva, cujo processo recebeu o nº 13200/2008/001/2008.

Em 19/02/2009 realizou-se vistoria no empreendimento com o objetivo de subsidiar a análise desta Licença de Operação Corretiva (LOC)

Foram solicitadas informações complementares em 13/03/2009 e em 06/01/2010, que foram satisfatoriamente atendidas, propiciando a conclusão deste parecer único.

Em 08/10/10 o empreendimento foi autuado através do Auto de infração nº 11668/2010 por descumprir determinação ou delegação do COPAM, o qual se encontra em análise jurídica.

2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Faber Tecnologia Processos, Serviços, Indústria e comércio Ltda., atua no ramo de fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Está localizado no perímetro urbano do município de Nova Lima, em local caracterizado pela ocupação de diversas indústrias de pequeno e médio porte. Está em operação neste local desde fevereiro de 2008.

A instalação e operação do empreendimento em epígrafe se deram em uma área de aproximadamente 720m², com uma área construída de 491,35 m². A operação da atividade industrial conta com 07 funcionários, resultando numa produção média de 10 ton/mês.

A jornada de trabalho é realizada em um turno, de segunda a sábado, de 08:00 às 17:00 horas.

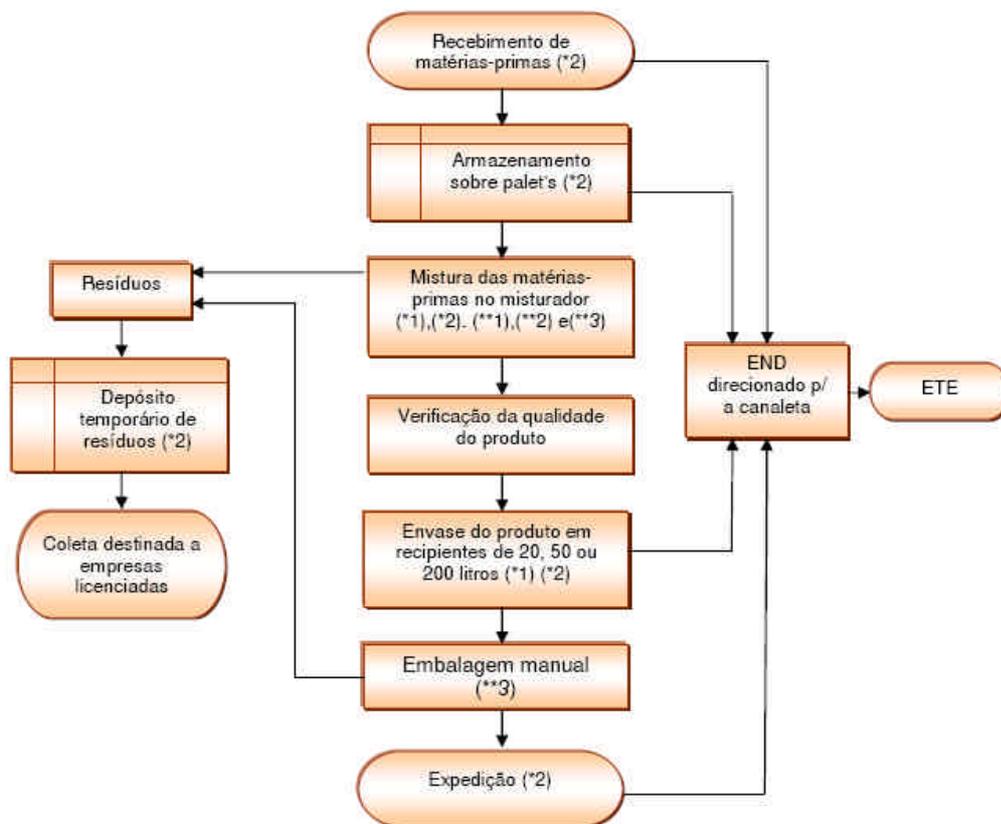
O consumo médio mensal de energia elétrica é de 443 kWh/mês. Fornecida pela concessionária CEMIG.

2.1 PROCESSO PRODUTIVO

O processo de produção de impermeabilizantes, solventes consiste no recebimento das matérias-primas, seu armazenamento em local adequado, mistura das matérias primas, verificação da qualidade do produto, envase do produto e expedição. Os equipamentos utilizados na produção foram desenvolvidos pelos próprios funcionários. São 05 cilindros, com capacidade aproximada de 200 litros, dotados de hélices movidas a motores elétricos de baixa rotação em hélice (1,5 a 2,0 hp).



Segue abaixo o fluxograma do processamento:



* Geração de END:

1- lavagem dos utensílios e de equipamentos;
2- lavagem do piso.

** Geração de Resíduos sólidos: 1.sacos de papel/papelão; 2.plásticos de embalagens; 3.embalagens plásticas.

3 AVALIAÇÃO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

3.1 Unidades de conservação

O empreendimento objeto deste parecer encontra-se localizado nas coordenadas geográficas Lat 20° 03' 31" S e longitude 43° 58' 51 W, que em consulta ao sistema integrado de informações Ambientais (SIAM), obteve-se o relatório de restrição ambiental para APA Sul , APEE's Mananciais Barreiro, Catarina Mutuca, Rola-moça e Balsamo, Cercadinho, Fechos e Taboão, EEE's Cercadinho e Fechos, PQM'S Aggeo Pio Sobrinho e Roberto Burtle Marx e PQE Serra- Rola – Moça, sendo assim foi apensada ao processo cópia das anuências concedidas pelos gestores da APA Sul RMBH e do Parque Serra do Rola-Moça

Com relação aos parques municipais relativos ao município de Belo horizonte, foi apresentada a manifestação informando que não cabe a implantação de uma zona de amortecimento para tais unidades de conservação e considerando viável a Licença de Operação Corretiva no tocante a não existir possíveis impactos negativos nestas unidades.



3.2 Reserva Legal

Não se aplica a este empreendimento, pois ele se encontra em Zona Urbana.

3.3 Área de Preservação Permanente – APP

No local de operação do empreendimento objeto deste parecer não foi constatada intervenção em Área de Preservação Permanente.

3.4 Compensação Ambiental

O empreendimento Faber Tecnologia Processos Serviços Indústria e Comércio Ltda, objeto deste parecer, não é passível de incidência da Compensação Ambiental nos termos da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que:

- a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental;
- b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

3.5 Utilização de recursos hídricos

A COPASA é a concessionária responsável pelo fornecimento de água para o estabelecimento, seu consumo médio mensal equivale a 50,33m³

4 IMPACTOS IDENTIFICADOS/MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Geração de efluentes líquidos

4.1.1 Efluente Sanitário

O efluente sanitário gerado no empreendimento é aquele oriundo do uso dos sanitários, banhos, limpeza de vasilhames nas pias do refeitório e copa. Este efluente é enviado para a rede pública da COPASA.

4.1.2 Efluente Industrial

O efluente industrial gerado no empreendimento é proveniente da lavagem do piso da área produtiva, da lavagem das mãos dos funcionários e lavagem de utensílios e equipamentos utilizados no processo. Este efluente é enviado a uma caixa de recepção e posteriormente direcionado para um tanque de reação. Neste tanque há a correção de pH e em seguida acontece a floculação através da adição de reagentes químicos.

O resultado desta floculação (partículas sólidas) precipitará para o fundo do tanque e o líquido passará por uma filtração no filtro de carvão ativado onde é retirada qualquer impureza que se encontre presente no efluente.

O efluente resultante do tratamento vai para a rede coletora da COPASA, conforme preconizado no contrato para recebimento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos (PRECEND) celebrado entre a COPASA e o empreendimento apenso à este processo de LOC.



4.2 Geração de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos são gerados na área produtiva e administrativa do empreendimento e são armazenados temporariamente em um galpão destinado para este fim, e posteriormente são enviados para empresas conforme listado no quadro abaixo:

Tipo de Resíduo	Quantidade mensal	Laudo de Análises e classificação ABNT NBR 10.004	Armazenagem transitória e/ ou tratamento	Destino (coleta)	Empresa receptora
Sacos de papelão contaminados com insumos químicos	15 Kg	Classe I	Sacos plásticos ou fardos de 20 Kg	Incineração na SERQUIP	SERQUIP de Montes Claros
Plásticos de embalagens contaminados com insumos químicos	2 Kg	Classe I	Sacos plásticos ou fardos de 20 Kg	Incineração na SERQUIP	SERQUIP de Montes Claros
Lixo comum (restos de comida, papel higiênico, absorventes)	44 Kg	Classe II A	Limpeza pública urbana	Limpeza pública urbana	Aterro Municipal de Nova Lima
Embalagem de material de limpeza	2 unidades	Classe II B	Depósito de material de limpeza	Incineração na SERQUIP	SERQUIP de Montes Claros
Papel/ papelão sem contaminação	5 Kg	Classe II A	Incineração na SERQUIP	Incineração na SERQUIP	SERQUIP de Montes Claros
Lodo gerado na estrutura de pre-tratamento de efluentes líquidos	Estimado em 5 Kg	Classe I	Sacos plásticos ou fardos de 20 Kg	Incineração na SERQUIP	SERQUIP de Montes Claros

Fonte: Informações enviadas pelo Empreendedor

4.3 Geração de Ruídos

As máquinas utilizadas no processo produtivo do empreendimento não geram ruídos que ultrapassem os limites permitidos pelas normas vigentes, segundo o RCA.

4.4 Emissões atmosféricas

Não há geração de efluentes atmosféricos no empreendimento. Poderá haver emissão de odores proveniente da matéria prima, porém estes ficam concentrados próximo à área de produção que é enclausurada no galpão.

5 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade do requerimento da licença de operação pelo empreendedor em jornal de circulação local e pelo SISEMA no Diário Oficial de Minas Gerais.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais.

Os custos de análise foram devidamente pagos conforme verificado em consulta ao SIAM.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), e análise técnica conclui pela concessão da licença de operação em caráter corretivo, com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6 CONCLUSÃO

Este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva ao empreendimento Faber Tecnologia Processos, Serviços, Indústria e comércio Ltda, com validade de 6 (seis) anos, para a atividade Produção de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, condicionando esta licença ao atendimento das exigências do ANEXO I.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou preposto.



ANEXO I

Processo COPAM Nº:13200/2008/001/2008		Classe/Porte: 3/Médio
Empreendimento: Faber Tecnologia Processos, Serviços, Indústria e comércio Ltda		
Atividade: Produção de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes		
Localização: Rua Hudson, nº 351 Bairro Jardim Canadá		
Município: Nova Lima/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Relatar formalmente a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA todos os fatos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.	Durante a validade da Licença
2	Efetuar o programa de auto-monitoramento definido no Anexo II, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011	Durante a validade da Licença

OBS: Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito ou conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

1 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- ✗ Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- ✗ As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- ✗ As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- ✗ A empresa recicladora dos materiais recicláveis deverá possuir a devida Licença Ambiental.

3 – Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do tratamento	Agentes Tensoativos, alumínio total, BTEX, DBO, DQO, índice de fenois, Óleos e graxas, pH, Sólidos dissolvidos, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão total Totais, Sulfatos, Sulfeto Total, Temperatura, zinco Total.	Bimestral

(*) Justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada a montante e a jusante.

(**) Enviar relatório Semestral à SUPRAM Central

Relatórios: Enviar Trimestralmente à SUPRAM CENTRAL, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. O primeiro relatório deverá ser enviado à SUPRAM CENTRAL 60 (sessenta) dias contados a partir da data da concessão da Licença de Operação. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

IMPORTANTE: OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA UNIDADE REGIONAL COLEGIADA – URC OU SUPRAM CENTRAL, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.